

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5777 DE 06 DE JULHO DE 2022(*)

*Aprova a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar,
para o município de Jaboatão, Estado de Pernambuco.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I- O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;

II- A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III- A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV- A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

V- A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI- A Resolução CIR Nº 10 da I Geres, de 30 de junho de 2022, que aprova a Proposta de Convênio destinada ao Instituto Ricardo Selva para Aquisição de Equipamentos e Matérias Permanentes de Atenção Especializada em Saúde.

VII- A Resolução CIR Nº 13 da I Geres, de 18 de agosto de 2022, que aprova a alteração da Resolução CIR-I GERES/PE Nº 10/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar Proposta, de Emenda Parlamentar, para o município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (RS)	Objeto da Proposta
Jaboatão dos Guararapes	928354/220-001	24570005	99.279,00	Aquisição de Equipamentos e Matérias Permanentes para Atenção Especializada em Saúde
		24570003	188.533,00	
		16900006	1.186.570,00	
		27180006	1.102.529,00	

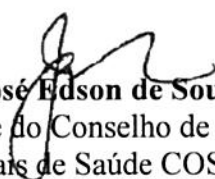
Art. 2º - Proposta de Convênio Nº 928354/22-01, com aquisição de 01 Aparelho de Tomógrafo, Sistema Computadorizado para Teste Ergométrico, Eletrocardiógrafo, Sistema Holter – Analisador e Gravador, MAPA – Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial, Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível e Lavadora de Endoscópio, para o Instituto Ricardo Selva, CNES 9499199.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

(*) Republicada por haver saído com incorreções na edição do DOE de 07.07.2022.

Recife, 31 de agosto de 2022.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB - PE


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS-PE